



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPOVOS

AO PROJETO DE LEI Nº 9.198, DE 2017

Apresentação: 08/09/2025 11:06:45:490 - CPOVOS
SBT-A 1 CPOVOS => PL 9198/2017
SBT-A n.1

Altera o artigo 1º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, para autorizar subvenções econômicas a pescadores artesanais, especialmente os de comunidades tradicionais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“ Art. 1º

.....
§ 4º As subvenções econômicas previstas nesta Lei, sob quaisquer de suas modalidades, poderão ser concedidas também aos pescadores artesanais e suas cooperativas, inclusive das comunidades localizadas em terras indígenas, quilombolas, reservas extrativistas e demais territórios tradicionais reconhecidos. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 2 de setembro de 2025.

Deputada **DANDARA**
Presidenta



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254175885700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dandara



* C D 2 5 4 1 7 5 8 8 5 7 0 0 *